

NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2020

Artigo 1.º

Organização

A organização do Desfile de Carnaval é da responsabilidade do Município de Mogadouro.

Artigo 2.º

Objetivos

A Câmara Municipal de Mogadouro promove um Desfile de Carnaval no dia 23 de fevereiro (domingo) pelas 14h30, com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas da região, preservar a identidade cultural do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento das associações concelhias nas atividades promovidas pelo Município.

Artigo 3.º

1. Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro e concelhos vizinhos (Portugal e Espanha);

2. Podem concorrer:

- a) Comissões de festas;
- b) Juntas e União de freguesia;
- c) Comerciantes locais;
- d) Associações diversas;
- e) Empresas locais;
- f) IPSS's;
- g) Escolas;
- h) Outras instituições;
- i) Pessoas em nome individual.

3. Categorias admitidas a concurso:

- a) Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos);
- b) Individual.

Artigo 4.º

Inscrições

1. A inscrição no desfile é gratuita;
2. A participação no desfile implica a inscrição obrigatória;
3. O boletim de inscrição está disponível na página de internet e no facebook da Câmara Municipal de Mogadouro, e é facultado pela organização mediante solicitação;
4. A data limite para as inscrições é o dia 07 de fevereiro de 2020, inclusive;
5. As inscrições são feitas presencialmente na Loja Interativa de Turismo no horário de expediente, ou através do endereço de email turismo@mogadouro.pt;
6. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento;
7. A participação no desfile implica ainda a participação numa reunião de trabalho com todos os participantes confirmados, a ter lugar no dia 12 de fevereiro de 2020, pelas 21h00, Salão Nobre da Câmara Municipal de Mogadouro.

Artigo 5.º

Desfile

1. Os grupos participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Avenida Regimento dos Comandos, Mogadouro, até às 14h00 do dia 23 de fevereiro (domingo).
2. Todos os grupos participantes devem estar devidamente inscritos.
3. A ordem de participação no desfile é definida por sorteio no dia 12 de fevereiro.
4. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o respetivo nome no início do seu curso, com uma faixa de dimensão nunca inferior a 1x1m.
5. Todos os grupos participantes devem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada.
6. Os participantes devem respeitar as ordens da equipa técnica no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile, sob pena de serem sancionados.
7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação do desfile.
8. À medida que os participantes vão terminando o seu desfile, não podem prejudicar nem perturbar a ordem, a harmonia e a normal atuação dos grupos ainda em “desfile”.

Artigo 6.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação do júri será efetuada atendendo aos seguintes critérios:

- a) Alusão a aspetos tradicionais e identidade cultural;
- b) Originalidade e criatividade;
- c) Sátira;
- d) Interatividade com o público;
- e) Capacidade de mobilização de pessoas na atividade;
- f) Número de carros alegóricos.

Artigo 7.º

Critérios de Desempate

- 1. Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a) e b).
- 2. Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados.

Artigo 8.º

Desclassificação

- 1. Serão desclassificadas as composições que:
 - a) Não respeitem as ordens e indicações dadas pelos elementos da equipa técnica e agentes da autoridade destacados para a coordenação e gestão do evento;
 - b) Coloquem em perigo a segurança geral do desfile, dos concorrentes ou do público em geral;
 - c) Não cumprirem os horários estabelecidos no Artigo 5.º, n.º 1, das presentes normas.

Artigo 9.º

Prémios

1. Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos)

Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores grupos com carro alegórico, tendo em consideração os critérios referidos no artigo 6º:

- 1.º Prémio: 250€
- 2.º Prémio: 150€
- 3.º Prémio: 100€

Todos os grupos participantes têm um prémio monetário de participação de 100€.

2. Individual

Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores participantes individuais, tendo em consideração os critérios referidos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 6º:

1.º Prémio: 50 €

2.º Prémio: 35 €

3.º Prémio: 20 €

Todos os participantes na categoria individual têm um prémio de participação de 15€

3. Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo podem não ser atribuídos.

Artigo 10.º

Divulgação do Vencedor

Os vencedores serão anunciados logo após o término do desfile, na Avenida Regimento dos Comandos, junto à Loja Interativa de Turismo de Mogadouro.

Artigo 11.º

Júri

1. O júri é constituído pelos seguintes 5 elementos:

- a. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro;
- b. Presidente da Assembleia Municipal de Mogadouro;
- c. Vereadora da Cultura e Turismo;
- d. Representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro;
- e. Representante do Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

2. O júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente regulamento, em particular o Artigo 8.º.

3. Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 12.º

Restrições

1. Não podem ser construídas composições que coloquem em perigo o normal desenrolar do desfile e o público em geral.

Artigo 13.º

Percurso do Desfile

O desfile tem início na Avenida Regimento dos Comandos (frente ao Posto de Turismo de Mogadouro), passa na Avenida do Sabor, Avenida Nossa Senhora do Caminho, Castelo de Mogadouro e termina Avenida Regimento dos Comandos.

Artigo 14.º

Outras disposições

1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras das presentes normas.
2. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela organização e júri do desfile.